PREFEITURA DE JARI-RS
Esto(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 21/01/2015
à 01/02/15.
Jari-RS

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@uol.com.br
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

LEI N.º 2.052 DE 21 DE JANEIRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a receber doação de imóveis para abertura de vias públicas.

ELDO SCHNEIDER, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação áreas para abertura de vias públicas, conforme matrículas do Ofício de Registro de Imóveis de Tupanciretã em anexo, constituídas das seguintes áreas:

a) Imóvel referente à matrícula n° 14.173 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tupanciretã, de propriedade de Aldori Porto da Costa e Amélia Rosa da Costa, com as seguintes descrições: "Rua 01 – Uma rua sem saída, com área total de 1.577,90m^2, situada na Zona Urbana de Jari, RS, QUADRA 08, a 56,00m da esquina com a Rua Alfredo dos Santos, com as seguintes medidas e confrontações: **ao NORTE**, por uma linha reta com extensão de 13,6m confronta com a propriedade de Aldori Porto da Costa e Amélia da Rosa Costa; **ao LESTE**, por duas linhas retas nas extensões de 68,00m confronta com Lote 07, Lote 06, Lote 05, Lote 04, e parte com lote 03 e 48,00m confronta com restante do lote 3, lote 02 e lote 01; **ao SUL**, por uma linha reta com extensão de 13,60m confronta com Rua Tenente Coronel Gomes; **ao OESTE**, por duas linhas retas nas extensões de 48,60m confronta com propriedade de Nilse Senger de Oliveira e 68,4m com propriedade de Aldori Porto da Costa e Amélia da Rosa Costa fechando o perímetro. Matrícula em virtude de desmembramento".

b) Imóvel a referente à matrícula n. 14.312 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tupanciretã, de propriedade de Marcos Vinicius Schneider, Cláudia Rigoli Schneider, Luiz Gustavo Schneider e Silvana de Moraes Schneider, com as seguintes descrições: "Trecho destinado a abertura de rua – Rua 'A' – UM TERRENO urbano, com a área de 2.792,80 m^2, localizado na Avenida Hipólito Cardoso da Silveira, lado dos números impares, quadra 22, sendo o quarteirão formado a esquerda da Avenida Hipólito Cardoso da Silveira delimitada pela Avenida Hipólito Cardoso da Silveira e por lotes e campos inseridos no perímetro urbano do município, centro, Jari/ RS, com as seguintes dimensões e confrontações: **ao Norte**: possui 160,60 metros, divisa com o lote 64, com o lote 74, remanescente

e com os lotes 75 a 83, a serem desmembrados; **ao Sul**: Possui 165,00 metros, divisa com o lote n° 84, propriedade de Marcos Vinicius Schneider e Luiz Gustavo Schneider; **ao Leste**: Possui 13,60 metros, testada para a Avenida Hipólito Cardoso da Silveira; **ao Oeste**: Possui 16,50metros, divisa com terras de propriedade de Marcos Vinicius Schneider e Luiz Gustavo Schneider. Matrícula em virtude de desmembramento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2015.

ELDO SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@uol.com.br
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2139 de 15 de janeiro de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação dois imóveis, que são descritos nas matrículas nº 14.173 e 14.312 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tupanciretã, que serão destinados à abertura de vias públicas.

As presentes doações têm como única e exclusiva a função de abertura de vias públicas no Município buscando melhoria de acesso aos munícipes que residem nas localidades próximas, bem como facilidade no deslocamento do trânsito em geral. Além disso, tem o escopo da supremacia do interesse do interesse público sobre o interesse privado, tendo em vista que os imóveis que são objeto das doações são de propriedade de particulares, mas os locais são de acesso da população em geral e imprescindíveis para a melhoria da qualidade de vida daqueles que ali residem.

Imprescindível esclarecer que o imóvel descrito na matrícula nº 14.173 é de propriedade de Aldori Porto da Costa e Amélia Rosa da Costa, e o imóvel descrito na matrícula n. 14.312 é de propriedade de Marcos Vinicius Schneider, Cláudia Rigoli Schneider, Luiz Gustavo Schneider e Silvana de Moraes Schneider. Além disso, que as doações tem natureza pura e simples, não implicando quaisquer prestações para o Município de Jari.

Sendo assim, tem-se evidente que o objeto do presente projeto de lei busca somente melhorias para o Município, de modo a sanar as necessidades da população.

Assim, contamos com a pronta apreciação e aprovação neste projeto.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

ELDO SCHNEIDER
Prefeito Municipal